



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº167, de 27 de novembro de 1976.

Autoriza a concessão e subvenções de auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a conceder durante o exercício de 1977, as seguintes subvenções e auxílios:

A Campanha Nacional de Alimentação Escolar	CR\$ 6.000,00
Às Caixas Escolares	CR\$ 2.000,00
Assistência a Indígenas e Desvalidos	CR\$ 4.000,00
AO Instituto Brasileiro de Administração Municipal	CR\$ 3.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento para 1977.

Art. 3º. As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas à municipalidade até o mês de fevereiro do ano subseqüente ao recebimento da subvenção.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de novembro de 1976.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de novembro de 1976.

Secretário Municipal de Administração
